

**PARECER**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU**

<b>Câmara:</b>	Câmara de Ensino
<b>Assunto:</b>	Política Institucional de Internacionalização da UNESPAR
<b>Relatoria:</b>	Sonia Tramuja Vasconcellos
<b>Protocolo nº:</b>	15.135.826-8
<b>Data:</b>	23/04/2018

### **1 - Histórico**

O Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR iniciou suas ações em 2016 com o intuito de promover ações de internacionalização da gestão, do ensino, da pesquisa e da extensão desta universidade. De modo a implementar as ações de internacionalização – envolvendo objetivos, princípios, conceitos e estrutura institucional – e também cumprir uma das exigências para o recredenciamento da UNESPAR junto ao Conselho Estadual de Educação, o ERI elaborou uma minuta da Política Institucional de Internacionalização para que seja apreciada pelo Conselho Universitário (COU) da UNESPAR.

### **2 - Análise**

O Plano Nacional de Educação (2014-2024) na sua meta 12 e 14 aponta estratégias específicas para uma política de internacionalização:

12.12. Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação em nível superior. 14.9. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa. 14.10. Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão. (BRASIL, 2014, p. 74 e 78)

A minuta elaborada pelo ERI apresenta em sete capítulos e dezoito artigos um documento sucinto de internacionalização, pontuando conceitos, princípios, objetivos, modalidades, programas e estrutura institucional, além dos dispositivos transitórios e finais. É preciso atualizar os capítulos, pois o título CAPÍTULO IV e CAPÍTULO V são apresentados duas vezes, mas de modo geral o documento apresenta diretrizes gerais que possibilitarão a promoção e ampliação de parcerias com organizações internacionais apontando distintas modalidades e programas de internacionalização.

No Capítulo referente à Estrutura Institucional são apresentadas a missão e objetivos do

ERI, mas não fica claro quem irá produzir os documentos que respaldarão o escopo e a formalização das modalidades e programas apresentados. Também está ausente na minuta os modos de monitoramento das ações realizadas envolvendo, digamos, uma relação atualizada de universidades estrangeiras contatadas e visitadas, uma relação de acordos de cooperação, vigentes e finalizados, a quantificação e avaliação das ações decorrentes das parcerias realizadas. Será de competência do ERI?

De modo a contribuir para o fortalecimento do documento, saliento que o artigo 16 está descolado, começando com verbo e finalizando com ponto e vírgula, destoando do modo de apresentação da Estrutura Institucional apresentada nos artigos 13, 14 e 15. Sugiro que o texto do artigo 16 faça parte do artigo 14.

Como artigo 16, proponho a seguinte redação, visto à necessidade de acompanharmos de modo mais sistemático as ações realizadas, promovendo visibilidade do que é feito no âmbito da internacionalização:

**Art. 16. O ERI, em conjunto com a reitoria, os campi e unidades acadêmicas, promoverá mecanismos de monitoramento das ações decorrentes da prospecção e da concretização de parcerias com instituições internacionais.**

### **3 - Parecer**

Como um primeiro documento focado na Internacionalização da UNESPAR, este cumpre o seu papel e deste modo a câmara de Ensino é FAVORÁVEL a sua aprovação observando as questões apontadas neste parecer.



**Sonia Tramuja Vasconcellos**